



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

### DECRETO N° 2.576 DE 01 DE AGOSTO DE 2.023

“Estabelece valor e acrescenta atividade de publicidade através de apoio cultural” aos Decreto nº 2.553/2.023 e Decreto nº 2.554/2.023 e dá outras providências”.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 39 do Código Tributário Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Estabelece valor e acrescenta atividade de publicidade através de apoio cultural durante as festividades do 150º Aniversário de Monte Alegre do Sul, bem como da 28ª Festa do Morango, nos termos abaixo relacionados:

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cota Bronze;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cota Prata;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cota Ouro;
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou mais, cota Diamante.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser realizados em até 30 dias via boleto.

**Art. 2º** O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos em conta específica da municipalidade através das normas pré-fixadas seguindo tudo o quanto disposto nos Decretos acima mencionados e suas às regras estabelecidas.

**Art. 2º** A Publicidade se dará nos seguintes termos:

Cota Bronze - Logomarca na Testeira do Palco Principal + Divulgação durante os anúncios da Festa.

Cota Prata – Logomarca na Testeira do Palco Principal + Divulgação durante os anúncios da Festa + Panfletagem.

Cota Ouro – Logomarca na Testeira do Palco Principal + Divulgação durante os anúncios da Festa + Banners espalhados pelo evento + Panfletagem + Balões Infláveis cedidos pelo apoiador.

g



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cota Diamante - Logomarca na Testeira do Palco Principal + Divulgação durante os anúncios da Festa + Banners espalhados pelo evento + Panfletagem + Balões Infláveis cedidos pelo apoiador + Espaço de 5x5m para ações institucionais no evento.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar os Decretos nº 2.553 e nº 2.554, ambos de 25 de Maio de 2.023, revogando o Decreto nº 2569 de 25 de julho de 2023

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 01 de agosto de 2.023

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado em 01 de agosto de 2.023

  
**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
**Diretora Interina de Administração e Governo**